



---

**Pedido de Esclarecimento - Edital de Chamamento Público 01/2025- Defesa Civil**

---

De gabinete@cbm.mg.gov.br <gabinete@cbm.mg.gov.br>

Data Seg, 13/10/2025 15:03

Para GMG - suplan <suplan@defesacivil.mg.gov.br>

Prezados,

Solicito um esclarecimento acerca dos critérios de pontuação para classificação do município do Edital de Chamamento Público 01/2025- Defesa Civil. Consta na Ficha de Avaliação que o município deve anexar a lei, decretos e portarias com a respectiva publicação oficial no Diário Oficial do Município. O que fazer nos casos em que o município não possui diário oficial? Desde já, agradeço pela atenção e aguardo retorno.

Atenciosamente,

Tawane Mara da Cruz, CPF/MF nº 085.787.506-08, Coordenadora Municipal de Defesa Civil e Chefe de Gabinete do município de Conceição da Barra de Minas.



## **GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **Gabinete Militar do Governador e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil**

#### **Coordenadoria Estadual de Defesa Civil**

Resposta 01 - GMG/CEDEC

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2025.

Processo SEI nº 1070.01.0003707/2025-96

Referência: Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Doação de Viaturas 4x4

Solicitante: Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Conceição da Barra de Minas

### **RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado pela Sra. Tawane Mara da Cruz, Coordenadora Municipal de Defesa Civil e Chefe de Gabinete do Município de Conceição da Barra de Minas, referente aos critérios de pontuação para classificação dos municípios participantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – GMG/CEDEC, especificamente quanto à exigência de publicação oficial de leis, decretos e portarias no Diário Oficial do Município, datado de 13 de outubro de 2025.

#### **1. DA ADMISSIBILIDADE**

Nos termos do item 3.1 do Edital, é assegurado que qualquer pessoa pode solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, o que confere tempestividade ao pedido apresentado.

Assim, a presente manifestação é devidamente conhecida e respondida conforme estabelecido pelo instrumento convocatório.

#### **2. DO ESCLARECIMENTO SOLICITADO**

A dúvida apresentada refere-se à forma de comprovação da publicidade oficial dos atos normativos (Lei de criação, Decreto e Portarias da COMPDEC) exigidos nos critérios de habilitação e classificação, considerando que alguns municípios não dispõem de Diário Oficial próprio.

#### **3. DA RESPOSTA**

Conforme disposto no Anexo II – Ficha de Avaliação do Edital, os atos administrativos devem ser acompanhados de comprovação de publicação oficial. Todavia, nos casos em que o município não possua Diário Oficial, a Comissão de Credenciamento e Classificação de Municípios admitirá outros meios formais de publicidade, desde que idôneos e verifiquem a observância do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

São aceitos, portanto, os seguintes meios alternativos:

- Publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura;

- Publicação em Diário Oficial da Associação de Municípios ou do Estado de Minas Gerais;
- Certidão ou declaração emitida por autoridade competente da Prefeitura, atestando a data e a forma de divulgação; ou
- Comprovação de afixação em mural público do Paço Municipal, mediante declaração ou registro fotográfico.

#### 4. CONCLUSÃO

Dessa forma, fica esclarecido que os municípios sem Diário Oficial próprio poderão comprovar a publicidade dos atos normativos exigidos no Edital por meio de qualquer instrumento idôneo de divulgação oficial reconhecido pela Administração Municipal, observados os princípios da transparência, legalidade e publicidade.

Roberto da Cruz Miranda, Cap PM  
Presidente Comissão de Credenciamento e Classificação de Municípios  
Gabinete Militar do Governador / Coordenadoria Estadual de Defesa Civil  
suplan@defesacivil.mg.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Cruz Miranda, Capitão PM**, em 16/10/2025, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **125161936** e o código CRC **76AB9B79**.